



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

EDITAL REEDIÇÃO

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 336/2013, de 18.10.13, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, nos termos da Lei nº 9.579/12, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579/2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990/14, e do Decreto Estadual nº 28.790/2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **CONCORRENCIA** terá início às **15:00 horas do dia 30 de maio de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados e atendidas as especificações seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente concorrência tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Núcleo de Criação e Conservação do Cavalo Baixadeiro – Fazenda Escola de São Bento – FESB/UEMA**, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Projeto Básico)**, parte integrante deste Edital.

AF/MQ1



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1.2. O valor máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 308.994,33** (trezentos e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital, inclusive quanto ao ramo de atividades.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física ou Jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual, ou que tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica, punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação

3.1.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo, de dissolução, fusão, cisão ou incorporação:

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.7. Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame:

3.1.9. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.1.10. Sociedade integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em

AF/MQ2



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos seguintes documentos indicados nas alíneas do **subitem 4.1.1**.

4.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

AF/MQ3



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ENVELOPE 01

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 001/2014 - CSL

Documentação de Habilitação

ENVELOPE 02

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 001/2014 - CSL

Proposta de Preços

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Os documentos insertos nos Envelopes n°s 01 e 02 poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da proposta e dos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – O Envelope n° 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital, deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

AF/MQ4



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND/INSS**) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativas a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:
 - **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do

AF/MQ5



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica

6.1.4.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa.

6.1.4.2. Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal

AF/MQ6



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas.

6.1.4.3. Comprovação do licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura da habilitação, **profissional(is) de nível superior**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público, ou ainda de direito privado, que não o próprio licitante, serviço(s) relativo(s) a:

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, de certidão do CREA atualizada ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição:

b) O(s) Acervo(s) Técnico(s) deverá(ao) estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica em nome do profissional ou na condição de responsável técnico, devidamente averbado(s) pelo CREA ou CAU. Este(s) profissional(is) deverá(ao) estar relacionado(s) como Responsável Técnico da licitante ou integrante da sua Equipe Técnica:

6.1.4.4. As exigências elencadas no **subitem 6.4.4.2 e 6.1.4.3**, também serão atendidas por atestado de execução de obra ou parcela de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.1.4.5. Declaração formal da licitante de que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1 **Declaração de Vistoria**, preenchida e assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme o Inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da minuta constante do **Anexo VI**, comprovando ter a Empresa

AF/MQ7



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

vistoriado o local da execução dos serviços objeto deste Pregão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

6.1.5.2. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Comissão Setorial de Licitação-CSL.

6.1.5.3. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.4. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

6.1.5.5. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.1.5.5.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.1.5.5.2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

6.1.5.5.3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**;

6.1.5.5.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

6.1.5.5.5 As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

AF/MQ8



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.5.6. A equipe técnica que participará da execução das obras, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 6.1.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 6.1.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.1.9. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, **proposta** datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

AF/MQ9



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo VII**.

a.1) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

a.2) Prazo de execução da obra: **120 (cento e vinte) dias**, após assinatura do contrato;

a.3) Local de Execução dos Serviços: Fazenda Escola de São Bento, Estrada MA-014 São Bento-MA.

b) **Planilha de Preços Unitários**, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, **Anexo II** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e por extenso para o total do valor proposto.

b.1) As empresas deverão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD - da **Planilha de Preços Unitários, na forma de planilha eletrônica** protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para todos os itens da Planilha Orçamentária.

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas ou no modelo do **Anexo II**.

e) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** conforme o modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais** conforme o modelo do **Anexo II** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

g) Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa

AF/MQ10



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

h) As planilhas deverão ser apresentadas também em Excel no CD.

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

i.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 5.4.5.2 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Os documentos exigidos nas **alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e Lei 12378 de 31 de dezembro de 2010 – CAU, pelo representante legal da empresa.

7.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar as obras licitadas caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

AF/MQ11



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

8.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não hajam atendido a essas exigências.

8.3. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão com a **comissão**, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

8.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelas proponentes e pelos membros da Comissão.

9.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

9.3. Verificando-se discordância entre preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

AF/MQ12



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores aos constantes no** orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexecutáveis.

9.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Mediante publicação na imprensa oficial, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

10.2. O **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o **Contrato**.

AF/MQ13



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.4. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.5. Constam da **Minuta do Contrato - Anexo VIII**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

10.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.3** ou de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

10.9. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora, estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto nº 21.178, de 26/04/2005.

10.10. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/10.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

AF/MQ14



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Reitor da UEMA**, na hipótese da Lei 9.579/12, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. O recurso será dirigido ao **Reitor da UEMA**, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Garantia prestada pelo CONTRATADO deve ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato e será liberada ou restituída após a regular execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 77 da Lei nº 9.579/2012 § 4º da Lei nº 9.990/14, abaixo descritas, devendo ter validade de 3 (três) meses após o término de vigência contratual, com a previsão expressa de que somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

a) **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1.) A garantia na modalidade caução em dinheiro será depositada em conta poupança da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, a fim de manter a atualização monetária.

a.2.) A CONTRATANTE após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à CONTRATADA Certidão comprobatória do recolhimento.

b) **Seguro-Garantia:** se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, no original, emitida em

AF/MQ15



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária:** se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

12.2. A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

12.2.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a data de recebimento da notificação, sob a pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.3. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, inclusive a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**;

AF/MQ16



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- h) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas pela **CONTRATANTE**.

13.2. Além da advertência e multas aludidas no subitem anterior, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

AF/MQ17



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**.

13.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, com base na Lei nº 9.579/12.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.4. A critério exclusivo da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço.

14.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela

AF/MQ18



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido na Lei 9.579/12.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

14.9. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.11 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, **deverá cadastrar no site da UEMA** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.12 – **Após a retirada do edital o licitante deverá comparecer a Comissão Setorial de Licitação para a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, para recebê-lo gravado com as Planilhas Orçamentárias, cronograma, BDI, Encargos Sociais, Anexo II.**

14.13– A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51; **ITEM:** 51095; **FONTE:** 0103000000.

AF/MQ19



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.16. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através do TEL (098) 3224-2101, no horário das 13 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

14.16.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado os dispostos na Lei 9.579/12.

14.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.17. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita ao Local

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 19 de maio de 2014.

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Presidente da CSL/UEMA

AF/MQ20



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação da obra por Empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Arquitetura e/ou Engenharia para execução da Obra do Estábulo do Cavalo Baixadeiro na FESB - pertencente ao Departamento de Zootecnia da Fazenda Escola de São Bento, MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação

Face ao aumento da demanda por instalações adequadas para a realização de atividades relacionadas ao trato do animal, o Departamento de Zootecnia necessita de um ambiente que proporcione com eficiência, segurança e conforto, o ensinamento prático aos alunos do Curso de Medicina e Zootecnia. Os ambientes propostos são as baias individuais dos eqüinos, depósito, farmácia e currais de manejo, atendendo as necessidades de expansão física da Fazenda Escola de São Bento.

2.2 Benefícios

Adequar os alunos dos Cursos de Veterinária e Zootecnia ao manejo prático no trato com os animais, tornando-os mais capacitados e aumentando o nível de qualidade dos Cursos citados. Além disso, a criação e a pesquisa do Cavalo Baixadeiro fomentarão o aprimoramento da raça, fazendo com que o Maranhão ganhe destaque ao nível de plantel, no Brasil.

2.3 Natureza do serviço

O Execução da Obra cessa com a entrega do Estábulo do Cavalo Baixadeiro. A construção da edificação não será um serviço continuado.

3. OBJETIVO

A Universidade Estadual do Maranhão, através da CPF - Coordenadoria de Planejamento Físico da PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento, vem desenvolvendo a melhoria dos espaços físicos, no intuito de modernizar e conservar esses locais, nos seus Centros de Estudos Superiores em todo o

AF/MQ21



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Maranhão, visando à melhor e mais racional aplicação dos recursos públicos e fiel obediência aos ditames constitucionais.

Sob este ponto de vista, a execução da obra do Estábulo do Cavalo Baixadeiro na FESB deve seguir parâmetros de eficiência, segurança e qualidade, aliadas a boa técnica executiva baseada nas Normas Brasileiras de Execução.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Confecção de Estábulo, onde predominará as paredes em madeira do tipo tábuas corridas de maçaranduba. O piso em sua grande parte será em terra batida. A cobertura será em telha cerâmica de barro.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA

O valor orçado para executar esta obra é de R\$ 308.994,33 (trezentos e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Os serviços com os respectivos custos estão expostos na Planilha Orçamentária.

6. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato: Normas das Concessionárias locais de Serviços Públicos, Vigilância Sanitária, entre outros; Normalização Técnica e Legal (CREA/CONFEA e CAU/BR); ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); preservando-se os padrões da UEMA –Universidade Estadual do Maranhão quanto à estética e segurança dos funcionários e dos usuários da edificação, bem como a economicidade e sustentabilidade da edificação, dotando-a de condições de acessibilidade.

7. CONFIDENCIALIDADE

Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da **UEMA** – Universidade Estadual do Maranhão, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela UEMA, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

AF/MQ22



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- 9.1 A **CONTRATADA** deve apresentar Certidão de Registro expedida pelos Conselhos de Arquitetura e/ou Engenharia, comprovando a especialização do participante, na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 9.2 Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Ser a única representante legal perante a **CONTRATANTE** para o cumprimento das Cláusulas Contratuais.
- 10.2 Fazer o registro da **Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra** perante o **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou **CREA** (Conselho de Engenharia e Agronomia), apresentando a devida **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) do **CAU** ou **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do **CREA** quitada, conforme o caso.
- 10.3 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na execução do Estábulo.
- 10.4 Disponibilizar e manter uma equipe devidamente dimensionada, capacitada, treinada, habilitada e munida de todo material e equipamentos necessários para o eficiente desenvolvimento dos serviços.
- 10.5 Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando todos os itens de acordo com a **Placa Padrão de Obra da UEMA**.

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento da obra será efetuado parceladamente, de acordo com o **percentual de serviços** previstos no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente auferidos e atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

AF/MQ23



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 A VIGÊNCIA DO CONTRATO é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 5º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela UEMA. Sendo que, a inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as aplicações das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e das outras leis vigentes em nosso país.
- 12.2 Embora o CONTRATO tenha vigência no estabelecido no item 12.1, a responsabilidade da CONTRATADA identificada no item 10.3, estende-se pelo prazo previsto em Lei, independentemente do seu término.

AF/MQ24



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013– CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA, ENCARGOS
SOCIAIS E BDI
(Em CD-Rom)

AF/MQ25



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

ANEXO III
MODELO DA CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Setorial de Licitação – CSL
NESTA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2014-CSL

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

Na qualidade de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada..

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AF/MQ26



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014– CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Declaro, <nome e qualificação do técnico>, representante técnico desta empresa que visitei o local da obra, constante do Edital da **Concorrência nº 000/2013– CSL**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data.

(identificação e assinatura do Responsável Técnico da empresa em papel timbrado)

AF/MQ27



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

ANEXO V

**MOLDELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA nº _____/2014 - CSL.**

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

AF/MQ28



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014– CSCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº ____/2014– CCL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

AF/MQ29



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012 – UEMA

ANEXO VII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proposta da CONCORRÊNCIA Nº 000/2014– CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

AF/MQ30



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905/2012

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da **Concorrência nº /14 - CSL, Processo n.º 7905/12**, submetendo-se as partes aos preceitos do direito público e às normas instituídas pela Lei Estadual nº 9.579/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever da proposta**), de acordo com o Projeto Básico do Edital da Concorrência N.º

AF/MQ31



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

000/2013 – CSL, e a proposta partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** **364**; **PROGRAMA:** **0177**; **ATIVIDADE/ PROJETO:** **2118**; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** **44.90.51**; **ITEM:** **51095**; **FONTE:** **0103000000**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela UEMA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Projeto Básico do Anexo I, do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 000/ 2013 – CSL**, em regime de execução indireta por empreitada global, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, na Planilha Orçamentária de Preços e Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;

AF/MQ32



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) obedecer ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços para verificar se estão em Conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**, efetuando o recebimento provisório e definitivo na forma e prazos do art. 89 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (.....) correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade _____ (*Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária*).

10.1 A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

10.2. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegralizada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.3. A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

AF/MQ33



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito junto à CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Estadual nº 9.579/12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AF/MQ34



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade na forma da Lei Estadual nº 9.579/12, será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes, na Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste CONTRATO e nos casos omissos, serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

AF/MQ35



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

São Luís, de de 2014

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____

AF/MQ36